

Programa para a Rede Rural Nacional (PRRN) e do Programa Operacional das Pescas (PROMAR), tendo em conta:

i) A alínea c) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que prevê como atribuição das direções regionais de agricultura e pescas executar as ações necessárias à receção, análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos de investimento apoiados por fundos públicos, bem como promover a tramitação relativa à receção, análise e validação conducente ao pagamento dos apoios;

ii) O Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 66/2009, de 20 de março, que instituiu o PRODER, bem como o PRRN;

iii) O Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio, que instituiu o PROMAR;

iv) O Protocolo de Articulação Funcional celebrado entre o IFAP, I. P., e as Direções Regionais de Agricultura e Pescas em 7 de maio de 2009, no âmbito do PRODER, bem como a Primeira Adenda a este Protocolo, assinada em 31 de dezembro de 2010, que alarga o âmbito de aplicação ao PRRN, estabelecendo para o efeito, as mesmas regras e procedimentos com os ajustamentos que se revelarem necessários;

v) O Contrato de Articulação Funcional celebrado entre a Autoridade de Gestão do PROMAR, o IFAP, I. P., e esta Direção Regional, em 7 de abril de 2010, tendo por objeto o estabelecimento de procedimentos, no cumprimento das regras comunitárias e nacionais.

b) Autorizar as prorrogações de prazos de execução dos contratos de financiamento, quando ocorram dentro dos limites legais, previstos nas respetivas portarias, bem como a competência para aceitar a devolução de contratos assinados pelo promotor fora do prazo legalmente previsto, quando se trate de ações cuja competência de análise é da DRAPLVT;

c) Decidir e proceder às validações necessárias nos processos referentes a quadros comunitários anteriores.

7 — Delego no Diretor de Serviços de Controlo, Marco Santos Nunes, e na Chefe de Divisão de Licenciamento, Maria de Lurdes Caiado Lourenço de Almeida, a competência para:

a) Designar o gestor do processo, proceder à decisão final sobre os pedidos e à assinatura dos respetivos títulos/licenças, no âmbito do Regime de Exercício da Atividade Pecuária (REAP) — Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, e do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP) — Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho.

b) Designar o gestor do processo, proceder à decisão final sobre os pedidos e à assinatura dos respetivos títulos/licenças, no âmbito do Sistema da Indústria Responsável — Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

8 — Delego no Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, Marcos Manuel Caldeira Barata, a competência para:

a) Decidir sobre os pareceres e declarações emitidos no âmbito das competências atribuídas à direção de serviços, e designadamente no que respeita aos regimes jurídicos do emparcelamento e fracionamento, da reserva agrícola nacional e da valorização agrícola de lamas.

b) Autorizar o arranque e corte raso de oliveiras;

c) Decidir as candidaturas ao Programa Apícola Nacional (PAN).

9 — Delego na Chefe de Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Sílvia Maria Toscano de Almeida Trindade Balcão, a competência para:

a) Decidir em matérias de gestão do potencial vitícola regional;

b) Decidir os controlos do novo regime da vinha.

10 — Delego no Delegado Regional da Península de Setúbal, Manuel Jorge de Sousa Botelho Meireles, no Delegado Regional do Oeste, João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro e no Delegado Regional do Ribatejo, Luís Filipe Ferreira de Sousa a competência para assinatura dos títulos no âmbito da atividade pecuária da Classe 3 do NREAP, na área de jurisdição respetiva.

11 — Delego no Delegado Regional da Península de Setúbal, Manuel Jorge de Sousa Botelho Meireles e no Delegado Regional do Oeste, João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro a competência para autorizar, na área de jurisdição respetiva, a emissão de licenças de embarcações da frota local e da apanha de animais marinhos/pesca apeada, bem como de pesca lúdica.

12 — Delego no Delegado Regional do Oeste, João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro, a competência para emitir e validar certificados e outros documentos inerentes à certificação e homologação de cursos de formação profissional agrária.

13 — As competências objeto da presente delegação podem ser subdelegadas, mediante proposta do dirigente delegado dirigida à direção.

14 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de maio de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

4 de setembro de 2013. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.
207305522

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12823/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento Concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 72 de 14 de abril de 2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013, com a trabalhadora Tânia Sofia Fonseca de Moura Cota, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira técnica superior, no nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, com a remuneração correspondente a € 1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º da RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: António Pedro Viterbo de Sousa Azevedo, Diretor de Serviço da carreira de Técnico Superior;

Vogais efetivos: Maria de Fátima Espírito Santo Coelho, Chefe de Divisão da carreira de Técnico Superior e Vanda Cristina Costa Cabrinha Pires, da carreira Técnica Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

3 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

207306268

Aviso n.º 12824/2013

Recrutamento por mobilidade interna de dois assistentes técnicos para o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro dois assistentes técnicos a prover para a Divisão de Recursos Humanos e Divisão Financeira respetivamente, constante na Portaria n.º 304/2012 de 4 outubro.

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna;

Carreira e categoria: Assistente técnico;

N.º de postos: 2;

Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

B) Caracterização do posto de trabalho:

1 — Área Financeira: 1 posto de trabalho

Possuir conhecimentos e prática comprovada no domínio:

a) Do enquadramento de despesa e receita de acordo com classificação económica, orçamental e programas/medidas;

b) Do reporte Orçamental de um Serviço e Fundo Autónomo no Portal da DGO (utilização do SIGO e ECE);

c) Na utilização do Software Primavera ou equivalente, módulos de Tesouraria e Contabilidade.

2 — Área de Recursos Humanos: 1 posto de trabalho

Possuir conhecimentos e prática comprovada:

a) Do Software Primavera ou similar, módulo de Recursos Humanos;

b) No registo/ controlo/reportes da assiduidade;

c) Na elaboração de contagens de tempo.

C) Requisitos de admissão:

Habilitações literárias: ser detentor do 12.º ano na área de matemática;